



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.635/2024 - GP/PMA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(ART. 72, INCISOS VI E VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente inexigibilidade, a Contratação de serviços especializados para realização de estudo Técnico de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, bem como, crédito consignado, arrecadação de receitas diversas e outros serviços (pagamento de fornecedores e centralização de chave pix), da prefeitura municipal de Ananindeua/PA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente Inexigibilidade encontra fundamentação legal no artigo 74, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA

Ficou estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 que poderá ser realizada contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação quando ocorrer a inviabilidade de competição entre os interessados, desde que se trate de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Nesse sentido, conforme os documentos demonstrados pelo INSTITUTO é possível reconhecer a sua notória especialização pelos anos de experiência e vasta contratação com outros entes municipais com o mesmo objeto apresentado nesta contratação.

Nesse sentido, fica evidenciado que a solução viável é contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BRTEC (CNPJ/MF nº 15.555.941/0001-69), sendo essa a razão da escolha do futuro contratado, bem como a fundamentação para a inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Conforme proposta de preços encaminhada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BRTEC (CNPJ/MF nº 15.555.941/0001-69, o valor da contratação será R\$ 0,19 (dezenove centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado com o pagamento feito ao Município pela licitante vencedora do futuro procedimento a qual decorrerá do objeto desta Inexigibilidade.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Após os estudos realizados, os quais auferiram que o preço médio para o serviço a ser contratado é de R\$ 0,19 (dezenove centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado, ficou determinado por esta Administração Municipal que esse será o valor pago ao Contratado, tendo sido aceito pelo BRTEC, conforme valor da proposta apresentada pelo proponente.

Ananindeua/PA, 17 de outubro de 2024.

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ananindeua